

D-0 J 18/12/09

PORTARIA/RIOPREVIDÊNCIA/PRE N.º 163 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

**DESIGNA A SEGUNDA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a segunda Comissão Permanente de Licitação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, com a finalidade de instaurar e realizar procedimentos licitatórios relativos à utilização dos imóveis administrados por este Fundo.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de que trata o art. 1º,

MEMBROS EFETIVOS:

**Representante da Gerência de Controle e Registro – ROGÉRIO MONTEIRO
BRASIL**, matrícula n.º 100.157-7 – Presidente da Comissão;

**Representante da Gerência de Controle e Registro - JORGE FERNANDO OLIVEIRA
CALIXTO DE LIMA**, matrícula n.º 100.167-6;

**Representante da Diretoria Administrativa e Financeira - TATIANE FARIA BARROS
DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 100.132-0;

**Representante da Gerência de Controle Interno e Auditoria – CARLOS HENRIQUE
DOS SANTOS**, matrícula n.º 100.078-5

Representante da Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG – IARACEMA SOUZA MUNIZ, matrícula n.º 196.259-6;

MEMBROS SUPLENTE:

Representante Gerência de Controle e Registro – SONIA MARIA DA SILVA MEDRADO MARTINS, matrícula n.º 2806-8;

Representante da Gerência de Controle e Registro – IARA BOUZAS GOMES, matrícula n.º 100.090-0

Art. 3º - Fica designado o servidor Jorge Fernando Oliveira Calixto de Lima, matrícula n.º 100.167-6, como substituto do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Os membros da presente Comissão Permanente de Licitação exercerão o mandato pelo prazo de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros, nos termos do art. 51, §4º da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Estadual n.º 21.081/94, alterado pelos Decretos n.º s 23.408/97 e 31.737/02.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2009.

original assinado
WILSON RISOLIA RODRIGUES
Diretor-Presidente
RIOPREVIDÊNCIA